



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO/
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª
REGIÃO E A EMPRESA BELA VISTA GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO**

PROCESSO N.º 00589.001229/2018-35

A **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO, instituída pelo Decreto nº 11.328, de 01 de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, CEP: 70.610-460, inscrita no CNPJ nº 26.994.558/0068-30, neste ato representada pelo Superintendente Regional da SAD da 1ª Região, Senhor **RODRIGO JORG PFEILSTICKER**, nomeado pela Portaria n.º 84, de 10 de março de 2021, publicada no DOU de 12 de março de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas Portaria AGU nº 10 de 08 de abril de 2022, publicada no DOU de 18 de abril de 2022, da Secretária Geral da AGU, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BELA VISTA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.014.790/0001-31, com sede na Rua Alberto Faria Cardoso, nº 428, Centro, Bandeirantes/PR, Cep: 86.360-000, Telefone: (43) 3253-3763, E-mail: belavista.servicos@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **FABIANA CAVALCANTE SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.871.XXX-91, tendo em vista o que consta no Processo nº **00589.001229/2018-35**, com fulcro na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato supracitado e na Cláusula Primeira, item 1.1.2 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato, bem como no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, atualizada, resolvem rescindir o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 002/2019/AGU**, a partir de **01/04/2023**, conforme justificativa contida na NOTA TÉCNICA n. 00012/2023/ECONT/SAD1R/SGA/AGU juntada aos autos do processo (NUP 00589.001229/2018-35).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A rescisão contratual em questão encontra respaldo legal no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário e na Cláusula Primeira, item 1.1.2, do Quarto Termo Aditivo ao Contrato.

RODRIGO
JORG
PFEILSTICKER:
55023797600

Assinado de forma digital
por RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:55023797600
0
Dados: 2023.03.16
16:31:00 -03'00'



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão amigável do contrato supracitado se justifica em razão do novo processo licitatório que se encontra homologado, tendo em vista as adequações das demandas existentes nas unidades da AGU em Cuiabá.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

No que tange ao constante na subcláusula 11.4 do Termo de Contrato, a contratante informa que os valores de direito devidos à contratada, até a presente data de rescisão, serão apurados e pagos, desde que pertinentes, conforme disposições do Termo de Contrato, ficando, portanto, resguardado o direito da repactuação do contrato que fora solicitado quando da prorrogação contratual.

Todas as medições dos serviços deste Termo serão obtidas até o final do contrato, bem como os valores reajustados até a data do último dia da prestação dos serviços, o qual consiste verdadeiro direito patrimonial, em favor de contratada, que serão pagos em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste termo.

Tais despesas correrão à conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023:

Gestão/Unidade:	110161
Fonte:	0100000000
Programa de Trabalho:	168530
Natureza da Despesa:	339037
PI:	AGU0048
Nota de Empenho n.º:	2023NE000049

A presente rescisão não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA assume, até o término contratual, total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editais, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total da União Federal e da Advocacia Geral da União.

RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:5
5023797600

Assinado de forma digital
por RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:502379760
0
Dados: 2023.03.16
16:31:29 -03'00'



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, de acordo com o p. único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica rescindido o Contrato nº 002/2019/AGU a partir de 1º de abril de 2023, de maneira que o último dia de prestação de serviços pela CONTRATADA será 31 de março de 2023.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, 16 de março de 2023.

**RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:5
5023797600**

Assinado de forma digital
por RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:55023797600
Dados: 2023.03.16 16:32:03
-03'00'

RODRIGO JORG PFEILSTICKER

Superintendente Regional da SAD da 1ª Região

Advocacia Geral da União - AGU

CONTRATANTE

**BELA VISTA GESTAO DE
RECURSOS HUMANOS
EIRELI:15014790000131**

Assinado de forma digital por BELA VISTA GESTAO
DE RECURSOS HUMANOS EIRELI:15014790000131
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=BANDEIRANTES,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=34345592000103,
ou=presencial, cn=BELA VISTA GESTAO DE
RECURSOS HUMANOS EIRELI:15014790000131
Dados: 2023.03.13 12:09:36 -03'00'

FABIANA CAVALCANTE SANTOS

BELA VISTA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI

CONTRATADA

Testemunha1

Testemunha 2